



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi
e-mail: *pmcandido@montealto.net*

LEI Nº 1.192, DE 24 DE JULHO DE 2007

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP”.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de reestruturação e recapeamento da Estrada Vicinal Fernando Prestes/Cândido Rodrigues.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de Convênio.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, em 24 de julho de 2007.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, os termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.


SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador/Secretário

GOVERNO DA RENOVAÇÃO